DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1409A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 2.801 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Formaliza a adesão do Município de SALES/SP ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE n° 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituí a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantías de libre mercado; altera as Leis nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 20002, 8.934, de 18 de novembro de 1994, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembrp de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual n° 17.530, de 11 de abril de 2022 (código de defesa do empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual n° 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 67.980, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a resolução SDE n° 05, de 12 de março de 2024, institui o projeto "Facilita SP – Municípios" com o objetivo de fornecer apoio a implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios Paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhora processual;

DECRETA:

Artigo 1°: O Município de SALES/SP adere a Projeto "Facilita SP – Municípios, instituído pela Resolução SDE n° 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma politica de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2°: para os fins do disposto no Artigo 1°, o Município:

I – Adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais n° 17.530, de 11 de abril de 2022, e n° 17.761 de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual n° 67.979, de 25 de setembro de 2023:

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do estado de São Paulo – Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto n° 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação nacional de Atividades Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II – Formalizará a sua adesão a rede Nacional para Simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituído pela Lei federal n° 11.598, de 03 de setembro de 2007, celebrando o termo de Adesão a que se refere o artigo 2° do decreto estadual n° 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3°: As disposições deste Decreto aplicam-se ao tramite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales, 19 de abril de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....